



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 900/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 900/2025 de proposição do Vereador Kleber Fernandes, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a – R.I.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Kleber Fernandes, que institui a Semana de Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate à Dependência do Uso Compulsivo da Internet, Redes Sociais, Jogos Eletrônicos e Demais Dispositivos Digitais.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação opinar sobre as proposições e matérias relativas à medidas de proteção tecnológica a população do município de natal, nos termos do **art. 77, inciso IX**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

Art. 77 – A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

IX – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à ciência, tecnologia e inovação;

A presente proposição possui relevante importância social e educacional ao instituir a Semana de Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica no Município de Natal/RN, visando promover o debate e a reflexão acerca dos impactos do uso excessivo e compulsivo de dispositivos digitais, redes sociais, jogos eletrônicos e demais tecnologias no convívio social, na saúde mental e no desenvolvimento educacional. A iniciativa demonstra-se pertinente e necessária, uma vez que busca incentivar práticas preventivas, educativas e de orientação junto à população, especialmente crianças, adolescentes e famílias, fortalecendo o uso equilibrado e responsável da tecnologia, além de contribuir para a promoção da saúde, do bem-estar social e da formação cidadã. Dessa forma, o projeto evidencia significativa relevância pública ao fomentar políticas de conscientização e prevenção voltadas à proteção da coletividade e à melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, **entendendo** pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **APROVAÇÃO** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 25 de maio de 2026.



Vereador Daniell Rendall